

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 72/SEAD/2024, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 2º da Resolução Normativa n. 52/SEAD/2024, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.587, de 19 de agosto de 2024, página 19.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e art. 21 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Normativa n. 52/SEAD/2024, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.587, de 19 de agosto de 2024, página 19 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Gestor será composto pelas seguintes Instituições e Órgãos Públicos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;
- II – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS
- III – Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD
- IV – Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- V – Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS;
- VI – Defensoria Pública da União – DPGU;
- VII – Ministério Público Estadual – MPMS;
- VIII – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;
- IV – Secretaria de Estado de Educação – SED;
- X – Polícia Rodoviária Federal – PRF;
- XI – Polícia Federal – PF;
- XII – Ministério Público do Trabalho – MPT/MS;
- XIII – Tribunal de Justiça – TJ/MS.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO “P” N. 748/SEAD/2024, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e art. 21 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o Decreto Estadual “E” n. 65, de 15/08/2024, publicado no DOE n. 11.586, de 16/08/2024, pág. 12, que delega à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD a competência para constituir e designar os membros do Conselho Gestor, nos termos do art. 113, do Regulamento Federal; e

Considerando a Resolução Normativa SEAD n. 56, de 16/08/2024, publicada no DOE n. 11.587, de 19/08/2024, pág. 31, constituindo o Conselho Gestor previsto no art. 113, do Decreto Federal n. 9.579/2018 e alterada pela Resolução Normativa SEAS n. 72, que inclui a Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD no rol de órgãos e instituições que compõem o Conselho Gestor;

Considerando a Resolução “P” SEAD n. 573, de 19/09/2024, publicada no DOE n. 11.621, de 20/09/2024, pág. 211, que designa os membros que compõem o Conselho Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor, representando a Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Andresa Francine da Silva Maria	Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos